



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO
COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL Nº 581/2020

HOMENAGEIA OS RECIFENSES MORTOS
PELO COVID-19, COM UM MONUMENTO NO
RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI Nº 120/2020, de autoria do VEREADOR EDUARDO MARQUES.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do supracitado projeto, nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 05 de outubro de 2020.

ADERALDO PINTO
PRESIDENTE

MARCOS DI BRIA
Vice – Presidente

HÉLIO GUABIRABA
Membro Efetivo

ANTONIO LUIZ NETO
SUPLENTE

RENATO ANTUNES
SUPLENTE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO
COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 120/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Homenageia os recifenses mortos pela COVID-19 com um monumento no Recife e dá outras providências.

Art. 1º A Cidade do Recife, com o apoio da sociedade civil organizada, homenageará os recifenses mortos pela COVID-19 com um monumento a ser edificado no Bairro de Santo Amaro, na Rua da Aurora.

Parágrafo único. No monumento deverão constar os nomes de todos os recifenses que perderam suas vidas na luta contra o COVID-19.

Art. 2º A fim de atender à demanda de visitantes, o Poder Executivo Municipal providenciará infraestrutura adequada.

Parágrafo único. Para a viabilização do que versa o *caput*, as áreas do entorno do monumento poderão ser declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de outubro de 2020.

EDUARDO MARQUES
Presidente

ROMERINHO JATOBÁ
1º Secretário

HÉLIO GUABIRABA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 120/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES.